



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.075/86

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A
COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS -
CEMIG, A EXECUÇÃO DE OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO LU-
MINÁRIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica, a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, autorizada a assinar a "Carta-Acordo" com a Companhia Energética do Estado de Minas Gerais-CEMIG, para execução de obras de substituição de luminárias no Município.

ARTIGO 2º: Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de Cr\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos cruzados), a título de obrigações Especiais - Contribuição do Consumidor a ser integralizado da seguinte forma:

- 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas no valor de Cr\$ 6.812,50 (seis mil, oitocentos e doze cruzados e cinquenta centavos), devendo a primeira ser paga em 31.10.87, tudo de acordo e após a assinatura da "Carta-Acordo", a ser firmada para execução dos serviços nela discriminados e mediante utilização de cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

Parágrafo Único: À Companhia Energética do Estado de Minas Gerais - CEMIG, caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere o artigo 2º, para que o Executivo Municipal lhe outorgará em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

ARTIGO 3º: Revogam-se todas as disposições em contrário.

(continua ...)

ADMINISTRAÇÃO: AJAX BARCELOS
"Devolvendo ao Devo o que é do Devo"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

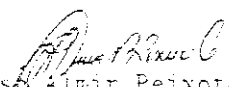
GABINETE DO PREFEITO

(continuação ...)

ARTIGO 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 5 de dezembro de 1936.


Ajax Barcelos
PREFEITO MUNICIPAL


José Aimar Peixoto Resende
SECRETÁRIO INTERINO

cmb/GP.

ADMINISTRAÇÃO, AJAX BARCELOS
"Devolvendo ao Devo o que é do Devo"